



E. R. 111
SIMPI

TREECORP BURGER PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 34.923.994/0001-30
NIRE 35300541791

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2025

1. **Data, hora e local:** realizada em 26 de setembro de 2025, às 10h00min (dez horas), na sede da **TREECORP BURGER PARTICIPAÇÕES S.A.**, situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, conjunto 102, sala F, Jardim Paulistano, CEP 01452-001 ("Companhia").
2. **Mesa:** para iniciar os trabalhos, foi escolhido, como Presidente da Mesa, **Paulo Roberto Assarito Bonifácio**, que convidou a mim, **Bruno Alexandre de Almeida Amaral Lemos**, para secretariá-lo.
3. **Presença:** a acionista representando 94,32% (noventa e quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) das ações com direito a voto estava presente à sessão, conforme assinaturas realizadas no livro de registro de presença de acionistas da Companhia.
4. **Convocação:** Convocação realizada nos dias 18/09/2025, 19/09/2025 e 20/09/2025 no Diário Comercial, nos termos do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.
5. **Ordem do Dia:** deliberar, examinar e votar sobre: **(a)** a consignação das renúncias apresentadas pelos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(b)** o cancelamento do capital autorizado da Companhia e consequente supressão dos parágrafos segundo, terceiro e quarto do Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia; **(c)** o cancelamento dos Bônus de Subscrição emitidos pela Companhia; **(d)** consignação das renúncias apresentadas pelos membros da Diretoria da Companhia; **(e)** eleição de novos Diretores da Companhia; **(f)** definição de novo mandato para a Diretoria; **(g)** a alteração da denominação social da Companhia; e **(h)** a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia.
6. **Deliberações:** os acionistas, sem quaisquer ressalvas e de forma unânime, deliberaram pela:
 - (a)** Consignação das renúncias apresentadas pelos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, quais sejam:
 - i. DANILO RAFAEL JUST SOARES**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 63.519.712-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 036.281.209-85, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, cj. 102, bairro Jardim

Paulistano, CEP 01452-001, ao cargo de **Presidente do Conselho de Administração** da Companhia;

- ii. **ISADORA GHIDELLI DEAMATES**, brasileira, solteira, analista financeira, portadora da cédula de identidade RG nº 41.912.774-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 441.202.588-82, residente e domiciliada no município de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, cj. 102, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-001, ao cargo de **Conselheira sem Designação Específica do Conselho Administração** da Companhia; e
- iii. **BRUNO CÉSAR CRUZ**, brasileiro, solteiro, analista de investimento, portador da cédula de identidade RG nº 42.451.133-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 412.770.418-73, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, cj. 102, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-001, ao cargo de **Conselheiro sem Designação Específica do Conselho Administração** da Companhia,

A Companhia e os acionistas presentes, neste ato, atribuem plena e irrevogável quitação, abrangendo todos os atos e omissões praticados no exercício dos mandatos, durante todo o período em que atuaram como conselheiros, ressalvados, contudo, os atos e omissões decorrentes de fraude, dolo ou que possam configurar responsabilidade civil e/ou ilícitos tipificados no Código Penal Brasileiro.

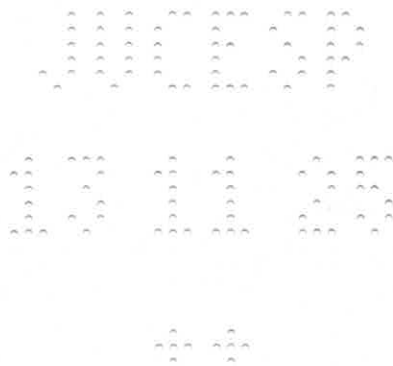
Em razão das renúncias ora consignadas, os cargos permanecerão no momento vacantes até eleição em Assembleia oportuna.

(b) Cancelamento do capital social autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 20 de setembro de 2024, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob nº 376.321/24-6 em sessão de 16 de outubro de 2024 (“AGE Setembro 2024”), até o limite de R\$ 77.250.200,00 (setenta e sete milhões, duzentos e cinquenta mil e duzentos reais). Logo, em virtude dessa decisão, aprovam pela supressão dos parágrafos segundo, terceiro e quarto do Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia, passando referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5. O capital social da Companhia é de R\$ 92.043.045,00 (noventa e dois milhões, quarenta e três mil e quarenta e cinco reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 83.325.331 (oitenta e três milhões, trezentas e vinte e cinco mil, trezentas e trinta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas.”

(c) Cancelamento de todos os bônus de subscrição emitidos pela Companhia, incluindo os aprovados pela AGE Setembro 2024, e pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 07 de novembro de 2024, registrada na JUCESP sob o nº 440.046/24-5 em sessão de 05 de dezembro de 2024, que deliberaram, respectivamente, pela emissão dos Certificados de Bônus de



Subscrição nºs 1 e 2, e nºs 3 e 4, em favor do **CARBYNE ABSOLUTE RETURN – FUNDO DE INVESTIMENTO ALTERNATIVO DE CAPITAL DE RISCO ABERTO**.

(d) Consignação das renúncias apresentadas pelos membros da Diretoria da Companhia indicados e eleitos pelos membros do Conselho de Administração da gestão anterior, quais sejam:

- i. **DANILO RAFAEL JUST SOARES**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 63.519.712-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 036.281.209-85, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, cj. 102, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-001, ao cargo de **Membro sem Designação Específica da Diretoria** da Companhia;
- ii. **BRUNO LEVI D'ANCONA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade (RG) nº 34.835.748 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 225.808.318-43, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, cj. 102, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-001, ao cargo de **Membro sem Designação Específica da Diretoria** da Companhia; e
- iii. **LUIS FILIPE FROZONI LOMONACO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade (RG) nº 32.337.104-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 286.814.928-61, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, cj. 102, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-001, ao cargo de **Membro sem Designação Específica da Diretoria** da Companhia.

A Companhia e os conselheiros presentes, neste ato, atribuem plena e irrevogável quitação, abrangendo todos os atos e omissões praticados no exercício dos mandatos, durante todo o período em que atuaram como diretores, ressalvados, contudo, os atos e omissões decorrentes de fraude, dolo ou que possam configurar responsabilidade civil e/ou ilícitos tipificados no Código Penal Brasileiro.

(e) Eleição de novos Diretores para ocupar os cargos vacantes, a saber:

- i. **PAULO ROBERTO ASSARITO BONIFÁCIO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 45.004.466-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 393.554.568-16, residente e domiciliado na cidade de Barueri, estado de São Paulo, com escritório no município de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na Alameda Oceania, nº 181, bairro Tamboré, CEP 06543-308, ao cargo de **Membro sem Designação Específica da Diretoria** da Companhia; e
- ii. **EVANDRO CAMARGO BOROVICZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 22.962.334-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 278.018.058-79, residente e domiciliado na cidade de Barueri, estado de São Paulo, com escritório no município de Santana de Parnaíba,

estado de São Paulo, na Alameda Oceania, nº 181, bairro Tamboré, CEP 06543-308, ao cargo de **Membro sem Designação Específica da Diretoria** da Companhia.

Os Diretores ficam investidos em seus cargos, nesta data, mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse lavrados em livro próprio e arquivados na sede da Companhia, documentos nos quais também realizaram as respectivas declarações de desimpedimento, e cujas cópias se encontram anexas à presente ata na forma de seu **Anexo I**.

(f) Definição de novo mandato global da Diretoria, iniciado na presente data até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar as contas do exercício encerrado em 2026, a ser realizada nos quatro primeiros meses de 2027; podendo os Diretores permanecer nos respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

(g) Alteração do nome empresarial da Companhia de **TREECORP BURGER PARTICIPAÇÕES S.A.** para **TASTY PARTICIPAÇÕES S.A.**

Consequentemente, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigor conforme a seguir:

“Art. 1. TASTY PARTICIPAÇÕES S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável.”

(h) Ato contínuo, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a alteração deliberada acima, cujo texto representa a expressão da vontade e condições sob as quais deverá ser regida a Companhia, revogando-se, em face disso, toda e qualquer disposição que seja com ele conflitante. Fica aprovada, assim, a versão consolidada do Estatuto Social anexa à presente ata na forma de seu **Anexo II**.

Dessa forma, fica, por fim, autorizada a Administração da Companhia para que tome todas as medidas cabíveis para implementação das deliberações ora aprovadas.

7. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** o Sr. Presidente determinou a suspensão da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Terminados os trabalhos, lavrada e lida, foi a presente ata aprovada pela unanimidade e sem ressalvas dos acionistas presentes. **Acionista:** (i) **Juicy Food Ventures S.A.**, p. **Paulo Roberto Assarito Bonifácio** e **Bruno Alexandre de Almeida Amaral Lemos**.

“A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio da Companhia”

São Paulo, 26 de setembro de 2025.

JUCEP
1135
+ +

Paulo Roberto Assarito Bonifácio
Presidente

Bruno Alexandre de Almeida Amaral
Lemos
Secretário



ANEXO I (1)

TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA

Eu, **PAULO ROBERTO ASSARITO BONIFÁCIO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 45.004.466-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 393.554.568-16, residente e domiciliado na cidade de Barueri, estado de São Paulo, com escritório no município de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na Alameda Oceania, nº 181, bairro Tamboré, CEP 06543-308, tomo posse do cargo de **membro da Diretoria sem Designação Específica** da **TASTY PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.923.994/0001-30, localizada no município de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 161, 2º andar, conjunto 204, sala 10, bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, CEP 06454-000 ("Companhia"), para o qual fui eleito na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, para um mandato iniciado na presente data até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar as contas do exercício encerrado em 2026, a ser realizada nos quatro primeiros meses de 2027; podendo permanecer no cargo até a posse de meu sucessor.

Em vista da nomeação acima referida, e para os fins do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada, a qual dispõe sobre as Sociedades por Ações ("Lei nº 6.404/76"), firmo o presente Termo de Posse, declarando sob as penas da lei, que não estou impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por me encontrar sob o efeito dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Fica indicado o endereço da Companhia supramencionado para os fins do § 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 26 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO ASSARITO BONIFÁCIO

ANEXO I (2)

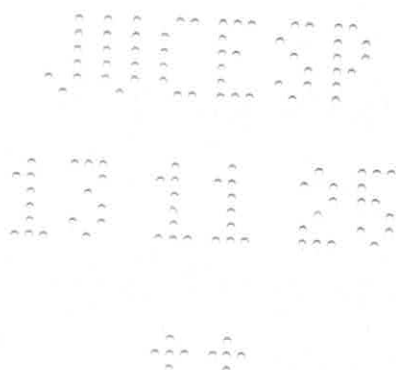
Eu, **EVANDRO CAMARGO BOROVICZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 45.004.466-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 278.018.058-79,, residente e domiciliado na cidade de Barueri, estado de São Paulo, com escritório no município de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na Alameda Oceania, nº 181, bairro Tamboré, CEP 06543-308, tomo posse do cargo de **membro da Diretoria sem Designação Específica** da **TASTY PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.923.994/0001-30, localizada no município de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 161, 2º andar, conjunto 204, sala 10, bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, CEP 06454-000 ("Companhia"), para o qual fui eleito na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, para um mandato iniciado na presente data até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar as contas do exercício encerrado em 2026, a ser realizada nos quatro primeiros meses de 2027; podendo permanecer no cargo até a posse de meu sucessor.

Em vista da nomeação acima referida, e para os fins do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada, a qual dispõe sobre as Sociedades por Ações ("Lei nº 6.404/76"), firmo o presente Termo de Posse, declarando sob as penas da lei, que não estou impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por me encontrar sob o efeito dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Fica indicado o endereço da Companhia supramencionado para os fins do § 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 26 de setembro de 2025.

EVANDRO CAMARGO BOROVICZ



ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA

TASTY PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 34.923.994/0001-30

NIRE 35300541791

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Art. 1. TASTY PARTICIPAÇÕES S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável.

Art. 2. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, conjunto 102, sala F, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, podendo abrir filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil ou exterior.

Art. 3. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 4. A Companhia tem por objeto social a administração de bens próprios e a participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia ou acionista.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5. O capital social da Companhia é de R\$ 92.043.045,00 (noventa e dois milhões, quarenta e três mil e quarenta e cinco reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 83.325.331 (oitenta e três milhões, trezentas e vinte e cinco mil, trezentas e trinta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6. Os acionistas reunir-se-ão em assembleia geral ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre

que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as disposições legais aplicáveis e o presente estatuto social.

Parágrafo Único. A aprovação pela assembleia geral das matérias abaixo indicadas dependerá do proferimento de voto favorável de acionistas titulares de ações representativas de mais de 60% (sessenta por cento) do capital total da Companhia:

- I - a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia, devidamente auditadas por auditores independentes registrados na CVM;
- II - a destinação do lucro líquido do exercício social da Companhia e a distribuição de dividendos; e
- III - a eleição dos administradores e dos membros do conselho fiscal da Companhia.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 7. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, cuja composição e funcionamento obedecerão às Leis aplicáveis e ao presente estatuto social.

Seção I Conselho de Administração

Art. 8. O Conselho de Administração será composto por 4 (quatro) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sendo um deles designado como Presidente do Conselho de Administração e os demais como conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a sua reeleição. Os membros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a renúncia ou vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, a Assembleia de Acionistas será convocada, no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência da renúncia ou vacância pelos Acionistas, para proceder à eleição de membro para o cargo vago pelo prazo remanescente do mandato do Conselheiro a ser substituído.

Art. 9. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer um dos membros do Conselho de Administração, mediante convocação escrita: **(i)** pessoalmente com protocolo ou por carta com aviso de recebimento; ou **(ii)** por correio eletrônico com comprovante de recebimento –

contendo, além do local data e hora da reunião, a ordem do dia. As convocações deverão, sempre que possível, encaminhar as propostas ou documentos a serem discutidos ou apreciados.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão consideradas validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença de maioria dos Conselheiros empossados, ou, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Conselheiros, sempre observados, em cada caso, os quóruns específicos de deliberação exigidos por Lei aplicável e no presente estatuto social.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, podendo ser realizadas em local diverso se todos os Conselheiros acordarem previamente e por escrito nesse sentido. Qualquer Conselheiro poderá participar de qualquer reunião do Conselho de Administração por meio de sistema de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro em questão e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião, desde que o Conselheiro em questão confirme ao Presidente do Conselho de Administração o sentido e o conteúdo de seu voto, por escrito, via e mail, carta registrada ou carta entregue em mãos, em até 2 (dois) dias úteis após o término da reunião. Nesse caso, mediante confirmação do voto por escrito, tal Conselheiro será considerado presente na reunião em questão e deverá posteriormente assinar a correspondente ata.

Art. 10. As deliberações do Conselho de Administração, ressalvadas as exceções previstas em Lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas pela maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião.

Seção II Diretoria

Art. 11. A diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores e, no máximo, 5 (cinco) diretores, todos diretores sem designação específica, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral. O mandato dos diretores terá duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 12. Compete à diretoria a direção geral e a representação da Companhia, observadas as disposições deste estatuto e as diretrizes e atribuições fixadas pela assembleia geral de acionistas.

Art. 13. A Companhia somente se obrigará mediante as assinaturas:

I - de 2 (dois) diretores, agindo em conjunto;

II - de 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia, observados os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou

III - de 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo em conjunto, observados os limites estabelecidos nas respectivas procurações.

Art. 14. As procurações da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, e estabelecerão os poderes do procurador e, salvo no caso de mandato judicial, terão o prazo máximo de 1 (um) ano.

Art. 15. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor ou procurador que a envolva em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, salvo quando prévia e expressamente autorizados pela assembleia geral.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 16. O conselho fiscal é um órgão não permanente e será instalado pela assembleia geral a pedido dos acionistas, nos termos da legislação aplicável, tendo a composição, os poderes e as funções previstos em lei.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DIVIDENDOS

Art. 17. O exercício social da Companhia encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantados um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, exigidas de acordo com as disposições legais pertinentes.

Art. 18. Observado o disposto no presente estatuto social, caberá à assembleia geral, após constituída a reserva legal e outras reservas cuja constituição for deliberada em assembleia geral, deliberar sobre a destinação dos lucros, sendo, contudo, obrigatória a distribuição anual de dividendos obrigatórios correspondentes a no mínimo 10% (dez por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

Art. 19. Mediante deliberação da diretoria, a Companhia poderá preparar demonstrações financeiras em períodos menores e distribuir dividendos intermediários com base nos resultados apurados em tais demonstrações ou à conta de reserva de lucros.

Art. 20. A Companhia poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título serem imputadas ao valor do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Art. 21. A Companhia deverá entrar em liquidação nos casos previstos em lei e a assembleia geral de acionistas deverá nomear o liquidante e estabelecer o modo de liquidação.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A Companhia declara observar as seguintes práticas de governança, de acordo com o artigo 8º da Instrução nº 578, de 30 de agosto de 2016, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”):

- I – proibição de emissão de partes beneficiárias;
- II – disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia;
- III – adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários;
- IV – no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, obrigar-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos incisos anteriores; e
- V – auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM.

Art. 23. Em tudo o que o presente estatuto social for omissivo, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

Art. 24. Quaisquer dúvidas ou disputas oriundas do presente estatuto deverão ser solucionadas de forma definitiva pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP, de acordo com as regras de seu regulamento.

São Paulo, 26 de setembro de 2025.

Paulo Roberto Assarito Bonifácio
Presidente

Bruno Alexandre de Almeida Amaral
Lemos
Secretário

Projeto Chicago - AGE 26 09 25 renúncia CA, eleição Dir, alt nome,
ks autorizado - Tasty S A

Código do documento 106a2f9c-2c9c-4aed-9ad4-065bfdb1832a



Assinaturas



Paulo Roberto Assarito Bonifacio
paulo@cabanaburger.com.br
Assinou

Paulo Roberto Assarito Bonifacio



Bruno Lemos
bruno@cabanaburger.com.br
Assinou



Evandro Camargo Borovivz
evandro@cabanaburger.com.br
Assinou

Eventos do documento

26 Sep 2025, 09:54:27

Documento 106a2f9c-2c9c-4aed-9ad4-065bfdb1832a **criado** por SOCIETÁRIO L DESSIMONI & BLANCO ADVOGADOS (fb94856a-406a-4f11-b354-fe2335bd8040). Email:societario@dba.adv.br. - DATE_ATOM: 2025-09-26T09:54:27-03:00

26 Sep 2025, 09:56:45

Assinaturas **iniciadas** por SOCIETÁRIO L DESSIMONI & BLANCO ADVOGADOS (fb94856a-406a-4f11-b354-fe2335bd8040). Email: societario@dba.adv.br. - DATE_ATOM: 2025-09-26T09:56:45-03:00

26 Sep 2025, 11:15:44

EVANDRO CAMARGO BOROVIKZ **Assinou** (9abff512-b738-4a26-ad10-f87c5c4116c4) - Email: evandro@cabanaburger.com.br - IP: 179.191.103.214 (mvx-179-191-103-214.mundivox.com porta: 38152) - Documento de identificação informado: 278.018.058-79 - DATE_ATOM: 2025-09-26T11:15:44-03:00

26 Sep 2025, 11:44:26

BRUNO LEMOS **Assinou** - Email: bruno@cabanaburger.com.br - IP: 179.191.103.214 (mvx-179-191-103-214.mundivox.com porta: 28992) - Geolocalização: -23.4659426200226 -46.82508495855866 - Documento de identificação informado: 385.105.808-98 - DATE_ATOM: 2025-09-26T11:44:26-03:00

26 Sep 2025, 11:55:35

PAULO ROBERTO ASSARITO BONIFACIO **Assinou** - Email: paulo@cabanaburger.com.br - IP: 146.75.191.26 (146.75.191.26 porta: 56350) - Documento de identificação informado: 393.554.568-16 - DATE_ATOM: 2025-09-26T11:55:35-03:00



14 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 26 de September de 2025,
11:56:22



Hash do documento original

(SHA256):e9f4bd84dc0666357daba8d8e76011546f6e027aff8a542c1840ce7f0aef14e0

(SHA512):f6b66378704996321d8de7e72be1428a61fea717502946ee048278e6dcbf75989effc4f8892d0f5ffbd0b22e5fa231ba2090f91176e409233b9944d2cc00ff72

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e Lei

14.063/2020.